



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 065/2013.**

Em, 29 de agosto de 2013.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013.**

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, no dia 13 de setembro de 2013, às 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1. OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação Contratação de empresa para realização da IX Feira do Livro de Minas do Leão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. A feira acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2013, sendo que no dia 23/10 será das 19h às 22h e nos dias 24 e 25/10 das 09h às 17h, na Praça Cândido de Oliveira.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2013, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 8 horas e 30 minutos do dia especificado no item anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

2.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 8 horas e 30 minutos do dia 13 de setembro de 2013.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

4.2.2. Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global por item licitado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc; e,

4.2.3. Planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **5 - DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em no mínimo trinta minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** da de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para cada item licitado.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.21. Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL GERAL, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste edital.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**10. DO CONTRATO E DO PRAZO:**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,

e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**12.1. Do Município:**

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.2 Da Empresa Vencedora:**

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado ao término da Feira após a emissão da Nota Fiscal.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

13.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7. Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.10. Todas as datas, horários e descrições do Anexo I – Memorial Descritivo, quanto aos autores e demais itens deverão ser atendidos na íntegra, conforme especificado no mesmo, anexo a este edital.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha de Custos e Anexo III – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 29 de agosto de 2013.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA IX FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE**  
**MINAS DO LEÃO:**

**OBJETIVOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Construir um espaço de formação de leitores, realização de debates e circulação de idéias, através de uma programação que contribua efetivamente para promover a democratização do livro, fomentando o gosto pela leitura e destacando a divulgação de escritores gaúchos;

Difundir a literatura como proposta de trabalho para a formação de público leitor;

Aproximar as pessoas da literatura através de uma forma lúdica e criativa, com uma dimensão formadora de cidadania, oferecendo ao público a possibilidade de desenvolver o prazer da leitura;

Buscar a valorização da pluralidade artística, fortalecendo a nossa identidade regional com temáticas ligadas às manifestações socioculturais da cidade e do estado.

**INFRA ESTRUTURA:**

É necessário que a Feira seja realizada em local coberto, permitindo que todos os livreiros, palco e ações de dinamização da feira fiquem protegidos das intempéries do tempo, para tanto, o local de realização será a Praça Cândido de Oliveira, a qual sofrerá os ajustes necessários.

**PROGRAMAÇÃO:**

**DIA 23 DE OUTUBRO DE 2013/QUARTA-FEIRA:**

**19 horas** – Abertura Oficial da IX Feira Municipal do Livro de Minas do Leão, pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Prefeita Municipal Silvia Maria Lasek Nunes e a Secretária Municipal de Educação a Senhora Cristiane Ribeiro Schwantes.

**19h30min.** - Apresentações do Coral do CIA;

**20 horas** – Homenagem à Patronesse da IX Feira do Livro de Minas do Leão, Senhora IZA SOSNOWSKI ÁVILA DE SOUZA(In Memoriam) na Praça Cândido de Oliveira .

**20h30min.** - Encontro com o jornalista “Carlos Henrique Iotti”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**DIA 24 DE OUTUBRO DE 2013/ QUINTA-FEIRA:**

**MANHÃ:**

**09 horas** – Abertura pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Prefeita Municipal Silvia Maria Lasek Nunes e a Secretária Municipal de Educação a Senhora Cristiane Ribeiro Schwantes

**9h10min.** – Explicação do Livro “Minhas Estações e Outros Poemas” pelo senhor Aldair Correa de Souza

**9h20min.** – Encontro com o Escritor “Charles Kiefer” e sessão de autógrafos (Público Infante Juvenil)

**10 horas** - Espetáculo de mágicas com o “Grupo Hocus Pocus”

**10h40min.** – “Nossos talentos na Praça”

**11h30min.** – Visitação à Feira do Livro

**TARDE:**

**13h30min.** - Encontro com o Escritor “Charles Kiefer” e sessão de autógrafos (Público Infantil)

**14h30min.** - Espetáculo de mágicas com o “Grupo Hocus Pocus”

**15h30min.** – “Nossos talentos na Praça”

**16h30min.** - “Visitação à Feira” e apreciação do Livro “Minhas Estações e Outros Poemas”

**DIA 25 DE OUTUBRO DE 2013/ SEXTA-FEIRA:**

**MANHÃ:**

**09 horas** – Espetáculo Teatral “ “ (Público Infante Juvenil)

**09h30min.** \_ “Nossos Talentos na Praça”

**10h30min.** - Encontro com o escritor “Wagner Costa” e sessão de Autógrafos (Público Infante Juvenil)

**11 horas** – Visitação à Feira do Livro

**TARDE:**

**13h30min.** - Espetáculo Teatral “ “ (Público Infantil)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**14h30min.** - Encontro com o escritor “Wagner Costa” e sessão de Autógrafos (Público Infante Juvenil)

**15h30min.** - “Nossos Talentos na Praça”

**16 horas** – Visitação à Feira do Livro

**17h30min.** – Encerramento das Atividades

**PROGRAMAÇÃO PARALELA:**

- ✓ Livreiros;
- ✓ Exposição de trabalhos dos alunos e sobre o Teatro de Papel;
- ✓ Animador Cultural com intervenções artísticas e recreativas;
- ✓ Pinturinhas no Rosto;
- ✓ Confeção de bichinhos de balão

**SINOPSE DOS ESCRITORES:**

**Carlos Henrique Iotti**

**Biografia**

É natural da cidade de Caxias do Sul, nascido no dia 27 de fevereiro de 1964. Aos 14 anos ele descobriu que o desenho poderia ser uma profissão como qualquer outra. A partir daí começou a batalhar o seu espaço dentro de um campo não muito valorizado na Comunicação. Iotti costuma dizer que “todos são desenhistas, mas a maioria, depois de uma certa idade, fica seria, adulta e pára de desenhar. Apenas 1%, os mais loucos, continuam.”

**O Que Faz**

Humor, jornalismo, tirinhas, charges, rádio, pescaria e outras coisas mais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**Charles Kiefer**

**Biografia**

**Charles Kiefer** é um [escritor brasileiro](#).

Em 1987 participou do International Writing Program, da Universidade de Iowa, nos Estados Unidos, programa destinado a qualificar escritores. Em 1994 graduou-se em Letras. Tornou-se mestre (1996) e doutor (2006) em Teoria da Literatura.

Tem mais de trinta livros editados e ganhou por três vezes o [Prêmio Jabuti de Literatura](#) (O pêndulo do relógio (1985), Um outro olhar (1993) e Antologia pessoal (1996)), entre outros. Mesmo com títulos lançados por editoras regionais, alcançou, no total, mais de trezentos mil volumes vendidos.

A reconhecida qualidade literária de seu trabalho em [romances](#), [novelas](#), [contos](#), [ensaios](#) literários e [poesia](#), levou a [Editora Record](#) a contratar a reedição de todos os seus livros, a partir de [2006](#).

Há mais de vinte anos dirige uma prestigiosa oficina literária, sendo o formador de uma leva de bons autores do [Rio Grande do Sul](#).

Sua obra tem sido adaptada para o [cinema](#) e para o [teatro](#), como *O chapéu* (1996); *Dedos de pianista* (1997); e *Valsa para Bruno Stein* (2007), todos dirigidos por Paulo Nascimento; *Escorpião da sexta-feira* (2006), peça de teatro; e *Quem faz gemer a terra* (2002), peça de teatro. Esta já encenada mais de duzentas vezes, inclusive na [França](#), [Suíça](#) e [Polônia](#). Tem livros editados na França e em [Portugal](#).

**OBRAS**

- O lírio do vale (1977)
- Caminhantes malditos (1978)
- Vozes negras (1978)
- Caminhando na chuva (1982)
- Aventura no rio escuro (1983)
- A dentadura postiça (1984)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- O pêndulo do relógio (1984)
- Valsa para Bruno Stein (1986)
- Você viu meu pai por aí? (1986)
- A face do abismo (1988)
- Dedos de pianista (1989)
- Quem faz gemer a terra (1991)
- Um outro olhar (1992)
- Museu de coisas insignificantes (1994)
- Mercúrio veste amarelo (1994)
- Borges que amava Estela & outros duplos (1995)
- Antologia pessoal (1996)
- Os ossos da noiva (1996)
- O elo perdido (1997)
- O guardião da floresta (1997)
- O poncho (1999)
- Contos escolares (1999)
- O perdedor (2000)
- Nós, os que inventamos a eternidade e outras histórias insólitas (2001)
- O escorpião da sexta-feira (2002)
- A última trincheira (2002)
- A poética do conto (2004)
- Logo tu repousarás também (2006)
- A revolta das coisas (2009)
- Para ser escritor (2010)
- A poética do conto: de Poe a Borges, um passeio pelo gênero (2011)

**Wagner Costa**

**Biografia**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Ilustrador, escritor e designer gráfico. Nascido em São Paulo, em 1968. Estudou Arquitetura e Urbanismo e é graduado em Comunicação Social pela ESPM. Tem mais de cem livros ilustrados. Participou de diversas exposições e catálogos na Alemanha, Argentina, Brasil, China, Colômbia, Coreia, Eslováquia, Itália, Japão, México, Uruguai e Vietnã. Pela [Global Editora](#) tem seis livros lançados como autor-ilustrador: *Jóty, o tamanduá* (em francês pela [Éditions Reflets d'Ailleurs](#)), *A palavra do grande chefe*, *Quem não gosta de fruta é xarope*, *Zum Zum Zum*, *Balaio de Gato* e *Mundo Cão*. Em 2005, após uma temporada de estudos, pesquisa e projetos na França, retornou ao Brasil. Desde então tem produzido monotipias e pirogravuras e com frequência usa pigmentos naturais, material reciclado, anilinas e/ou elementos orgânicos. Sua abordagem visual flerta tanto com os registros rupestres, étnicos ou ancestrais, quanto com a chamada "arte popular", fazendo uma releitura contemporânea, poética e subjetiva de amplo repertório cultural. É membro do conselho diretor da SIB (Sociedade dos Ilustradores do Brasil) e filiado à AEI-LIJ (Associação dos Escritores e Ilustradores de Literatura Infantil e Juvenil).

É também coordenador editorial da [Coleção Muiraquitãs](#), da Global

## **OBRAS**

- Das Dores e Já Passou
- [Eu, Pescador de Mim](#)
- [Segredo da Amizade](#)
- [Os Bigodes do Palhaço](#)
- [Quando Meu Pai Perdeu o Emprego](#)
- [Aí, Né... e Depois?](#)
- [A Guerra do Tênis nas Ondas do Rádio](#)

## **SINOPSE DOS ESPETÁCULOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

O Teatro de Caixa é um espetáculo de Teatro de Figuras na rua, gratuito. Trata dos pequenos encontros de vida, enquanto o contador de histórias Valentin, relata as aventuras vividas em busca da verdade sobre suas próprias histórias. Lúdico e sincero, o espetáculo é composto por três momentos. Uma abertura, quando o público é convidado a embarcar na aventura. Depois uma teatralização adaptada do conto Os Músicos de Bremen, escrito pelos Irmãos Grimm, através de figuras dentro de uma caixa, que mais parece um brinquedo. E um final que pretende ser uma despedida, saudosa pelo próximo encontro. A história dos Irmãos Grimm, que é contada dentro da caixa foi adaptada e contextualizada, buscando uma aproximação mais sensível com a realidade. Com essas mudanças o espetáculo ganhou conteúdo inédito, aproximando diretamente um conto secular com a realidade de nossas vidas. O público recebe o convite para assistir as apresentações no interior do teatro de brinquedo, acomodado em pequenos bancos e fones de ouvido para ouvir o conto com uma trilha repleta de surpresas e mistérios. A história da caixa é contada para até cinco pessoas por vez, tem a duração de cinco minutos e é repetida no decorrer do espetáculo, que tem, no mínimo, sessenta minutos.

É realizado em praças, parques e locais com circulação de pessoas. Sem restrição de faixa etária.

### **RELEASE**

O espetáculo “O Teatro de Caixa” é resultado de uma pesquisa de cinco anos, realizada pelo ator e cenógrafo Rudinei Morales e dirigido pela diretora e atriz Liane Venturella. O objeto da pesquisa é o Toy Theatre, variante do Teatro de Figuras, difundida na Europa a partir do século XVIII. Tratavam-se de livros e catálogos que eram vendidos com ilustrações de teatros e personagens, acompanhados de textos clássicos e deveriam ser recortados e montados em casa, por toda família. O espetáculo está direcionado ao entretenimento agregador, um verdadeiro brinquedo para toda família, uma maneira surpreendente de rever um grande clássico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Para transpor a antiga linguagem à cena atual foi necessário desenvolver uma estrutura cênica que pudesse reproduzir o que antigamente o Toy Theatre exigia: uma pequena réplica de um teatro, uma história e as figuras dos personagens. A inovação encontrou na técnica de Escultura Autômata, a solução para a reinvenção. A técnica consiste na aplicação de mecanismos que adicionam movimento a determinadas partes de uma escultura. O resultado é o que dá nome ao espetáculo: O Teatro de Caixa, uma caixa com um pequeno teatro dentro. Os personagens e os cenários são encobertos por pequenas coxias e, através de mecanismos, são acionados manualmente. Totalmente desmontável essa caixa contém princípios que lembram uma antiga

máquina, ou ainda um velho brinquedo. A reunião destas técnicas ao Teatro de Figuras e conseqüentemente ao Teatro de Rua trouxe ineditismo ao projeto. O espetáculo “O Teatro de Caixa” é realizado na rua, garantindo um acesso livre ao público. Trata de temas esgotados pelos meios de comunicação, porém pouco aprofundados. Ouvir as histórias sobre a amizade, o amor

a saudade e a gentileza vividas pelo personagem e a apresentação de uma pequena história de animação, muito íntima, apenas para poucos convidados por vez, é instigante para o público participante. É um espetáculo de sensações e memórias. Visitar o passado, nas memórias mais infantis, muitas vezes é o resgate de emoções inocentes.

“O ser humano segue necessitando de abordagens mais sensíveis e lúdicas para resgatar antigas memórias.”

### **FICHATÉCNICA**

Direção e Figurino: Liane Venturella

Textos e Atuação: Rudinei Morales

Trilha Sonora: Álvaro Rosacosta

Fotografia: Fábio Zambom, Leon Federico Kiran, Gabriela Argenta e Rafael Pires

Produção de Vídeo: Michelangelo Barbosa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Produção, Ilustrações e Cenografia: Rudinei Morales

Dubladores: Heinz Limaverde, Miriã Possani e Rafael Rossa

Orientação Coreográfica: Ana Medeiros

Web Site: Ronald Souza

Traduções: Alba Riela

**NECESSIDADES TÉCNICAS**

Área livre de 16 metros quadrados.

Ponto de energia.

**FAIXA ETÁRIA**

Para todas as idades

**Direção:**

Liane Venturella

Atriz, produtora e diretora, trabalhando com teatro há 25 anos. Formada em Relações Públicas pela PUCRS, cursou Arte Dramática na UFRGS. Formada na Desmond Jones School of Mime and Physical Theatre (Londres), estudou na École Philippe Gaulier (Londres), participou de vinte e seis montagens teatrais entre elas: “A Bela Adormecida”, vencedora do Troféu Quero-Quero SATED de melhor atriz; “Decameron”; “Uma Professora muito Maluquinha”; “Dorotéia”; “Auto da Compadecida”, vencedora do Prêmio Açorianos de melhor atriz coadjuvante 2001; “Toda nudez será castigada”; “Aqueles Duas”; “Calamidade”, com direção de Cláudia de Bem, e vencedora do Prêmio Açorianos de Teatro de melhor atriz de 2006. Trabalha em vários projetos no cinema como atriz, entre eles: “Super Flufi”, “A Feijoadá”, “Sketches” e “Pesadelo”, que lhe valeu o Prêmio APTC de melhor atriz 2004. Na televisão trabalhou nos especiais da RBS TV “Caminhos Cruzados” e “4 Destinos”. Realizou a direção de cena dos espetáculos de teatro de bonecos “Circo Minimal”, “Odoya” e “Xire das Águas”, da Cia. Gente Falante Teatro de Bonecos. Na Cia. I.N.C.O.M.O.D.E.T.E. dirigiu o espetáculo “O Gordo e o Magro vão para o céu” que participou do Festival Janeiro Brasileiro de Comédias em 2011 e atualmente integra o elenco do espetáculo “Dentro e Fora”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

juntamente com o ator Nelson Diniz, recebendo o Troféu Açorianos de Melhor Atriz, em 2009. “Dentro Fora” participou do SESC Palco Giratório Nacional 2011.

Dirige e orienta a pesquisa dramaturgicamente do espetáculo O Teatro de Caixa.

**Atuação:**

Rudinei Morales

Ator, cenógrafo e diretor, trabalhando com teatro há 10 anos, formado pela Escola de Atores do Depósito de Teatro, entre 2000 e 2002. Respondeu pela cenografia dos trabalhos produzidos pelo Depósito de Teatro por cinco anos, tanto pelos espetáculos da companhia, quanto da produção cenográfica das conclusões de cursos da escola. Pesquisador das Artes Plásticas realizou duas exposições no SESC Porto Alegre em 2007 e 2009: “Um Segundo em Suspensão” acrílico sobre tela e “O Cubo” instalação interativa. Em 2007 iniciou pesquisa individual a respeito do teatro de animação, o que resultou no espetáculo O Teatro de Caixa em 2011. Recebeu o Troféu Açorianos de Melhor Cenografia pelo espetáculo Re-Sintos, da Muovere Cia de Dança em 2008.

Participou de 2007 a 2010, do Natal Luz de Gramado, atuando como cenógrafo, manipulador de bonecos, diretor e diretor de palco. Escreveu e dirigiu o espetáculo de rua “O Povo da Vila de Natal”, que em duas edições do Natal Luz de Gramado realizou 200 apresentações. Criou o espetáculo de rua “Corsários Inversos”, fruto da pesquisa realizada com o Grupo Mosaico Cultural sobre a fusão da poesia e o Teatro de Objetos, participando de três edições do FITO Festival Internacional de Teatro de Objetos como ator-manipulador. É o idealizador do Espetáculo O Teatro de Caixa, onde atua, produz, assina a cenografia, o material gráfico e as ilustrações.

**Fotografia:**

Fábio Zambom

Fotógrafo há 10 anos, formado no Curso Superior de Tecnologia em Fotografia da ULBRA. Com diversos cursos de aperfeiçoamento, destacando-se o Curso de Fotografia Digital Avançada na ESPM entre 2008 e 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Tem atuação permanente na cena cultural de Porto Alegre, sendo responsável pelo registro fotográfico não só dos espetáculos, mas também da trajetória de alguns grupos da cidade, como o Meme - Centro Experimental do Movimento e Cia. de Flamenco Del Puerto. É responsável pelo registro do processo de construção do Espetáculo O Teatro de Caixa.

**Trilha Sonora:**

Álvaro Rosacosta

Formado em Artes Plásticas pela UFRGS. É ator e músico, desde 1990. No teatro destacam-se as montagens com a companhia Térpsi-teatro dança com as peças "Lautrec... fin de siècle", prêmio SATED/RS de melhor espetáculo de dança em 1993 "Afamília do bebê" e "E La nave no va", prêmio Açorianos de melhor espetáculo de dança em 2003.

Participou das peças, "Macbeth Herói-bandido", "Boca de Ouro", Prêmio Açorianos de melhor espetáculo adulto 1998, Compõe trilhas sonoras desde 1987 entre as quais se destacam "Toda nudez será castigada" de Ramiro Silveira.

Prêmio Açorianos de: Melhor Trilha Sonora Original por "Travessias", Melhor Trilha Sonora Original por "O Bandido e o Cantador", Melhor Trilha Sonora Original "Pandolfo, no Reino da Bestolândia". Assina a trilha original do Espetáculo O Teatro de Caixa.

**Orientação Coreográfica:**

Ana Medeiros

Bailarina estudou Baile Flamenco em Madrid em 2010 e 2011. Professora de baile e castanhola flamenca.

Dirige espetáculos da Companhia Del Puerto em Porto Alegre. Fez a orientação coreográfica do Espetáculo O Teatro de Caixa.

**DADOS DO RESPONSÁVEL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Rudinei Morales

Rua Tomas Lima, 25 - Porto Alegre - RS - CEP: 91230130

+55[51]98311023

rudineimorales@rudineimorales.com.br

www.rudineimorales.com.br

Rudinei P. Morales ME

CNPJ 01550512/0001-94

Insc. Municipal 18258522

### **CURRÍCULO DO GRUPO**

Rudinei Morales é um artista solo. Formado na Escola de Atores do Depósito de Teatro, em Porto Alegre, sul do Brasil, entre os anos de 2000 e 2002.

Cenógrafo, desenvolveu soluções teatrais para diversos grupos e coletivos da Cidade de Porto Alegre como o Depósito de Teatro, a Cia. Caixa do Elefante Teatro de Bonecos, o Centro Meme - Centro Experimental do Movimento e a Muovere Cia. De Dança com a qual recebeu o Troféu Açoriano de Melhor Cenografia em 2008.

Seus projetos de Cenografia participaram de eventos de grande importância como o Porto Alegre Em Cena, o Natal Luz de Gramado e o SESI Bonecos do Brasil.

Como ator realizou diversas montagens, das quais se destacam: O Pagador de Promessas - Depósito de Teatro 2002, O Cavaleiro da Mão de Fogo - Cia. Caixa do Elefante - 2009 participando de quatro edições do SESI Bonecos do Brasil, Corsários Inversos - Mosaico Cultural - 2010 participando em três edições do FITO Festival Internacional de Teatro de Objetos.

Em 2007 iniciou pesquisa sobre o Teatro de Animação, participando de festivais como ator manipulador nas cidades de Manaus, Palmas, Brasília, Belo Horizonte, Campo Grande, Cuiabá e Goiânia.

Entre 2010 e 2011 desenvolveu o projeto O Teatro de Caixa em parceria com a diretora e atriz Liane Venturella, um espetáculo de Teatro de Figuras na rua.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Em 2011 passou a formar seu próprio repertório dentro no universo do Teatro de Animação, mantendo pesquisa permanente sobre o Teatro de Objetos e o Teatro de Figuras, valendo-se do Teatro de Rua como meio de popularizar seus projetos.

## **CURRÍCULO DO ESPETÁCULO**

O espetáculo O Teatro de Caixa é resultado de uma pesquisa de cinco anos, realizada pelo ator e cenógrafo Rudinei Morales e dirigido pela diretora e atriz Liane Venturella. O objeto da pesquisa é uma das variações do Teatro de Figuras. A intenção foi investigar o que era chamado de Toy Theater, antiga técnica de animação, difundida na Europa a partir do século XVIII.

Consistia-se de livros e catálogos que eram vendidos com ilustrações de teatros e personagens, acompanhados de textos clássicos e deviam ser recortados e montados em casa, por toda família. O espetáculo foi desenvolvido ao longo de dezesseis meses. Todos os detalhes foram ricamente pesquisados e desenvolvidos, desde a cenografia à trilha sonora, que é original. Ao aliar a pesquisa realizada às técnicas do Teatro de Rua e da Escultura Autômata, o Espetáculo criou características inéditas, valendo-se ainda dos princípios do Teatro Lambe-Lambe para compor a dramaturgia do projeto.

Estreou no dia Nove de Outubro de 2011, no Brique da Redenção, Parque Farroupilha, na Cidade de Porto Alegre. Realizou apresentações na Rua da Criança, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre e no Largo Glênio Perez em Porto Alegre dentro do Movimento Largo Vivo. Desde sua estreia o Espetáculo realiza regularmente apresentações em

parques, praças e ruas de Porto Alegre. Em 2012 participou da Semana do Teatro de Caxias do Sul, da Feira do Livro de Capão da Canoa, do Festival Internacional de Balonismo de Torres, do Projeto Usina na Praça em Porto Alegre, da Feira do Livro de Canoas, do Festival Grito em Cena, da Temporada de Inverno de Canela, além de eventos e feiras literárias em diversas escolas da cidade. Participou também de Feiras de Livros em diversas cidades no interior do Estado do Rio Grande do Sul e de festivais como o Festival Internacional de Bonecos Canela e o Mukti Festival, em Ibiraquera,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Santa Catarina. Em 2013 participa do Abril Cultural em Farroupilha, do 5º Festival Internacional de Rua de Porto Alegre e da edição local do Palco Giratório Sesc, além do Aldeia Sec Capilé em São Leopoldo. Tem confirmada participação no 25º Bonecos Canela, no Festival Espetacular de Bonecos em Curitiba e em Santa Catarina fará apresentações em Blumenau, dentro da Ostedorf Fest, e em Florianópolis no Festival Isnard Azevedo. Em Belo Horizonte participara do 1º Mini - Mostra Internacional de Teatro em Miniatura.

### **HOCUS POCUS FESTA SHOW**

Hocus Pocus é uma empresa de animação cultural focada em Feiras de Livros e Festas Infantis. O espetáculo é constituído por números de magia, hipnose, brincadeiras, jogos de palco e contação de histórias, sempre valorizando a inteligência e a importância da ludicidade nas atividades propostas.

**Duração do Espetáculo:** Uma hora de duração

Durante todo o evento serão realizadas atividades como, Pintura de rosto 3D, pintura de rosto de alta definição, confecção de bichinhos de balão e uma dinâmica interação com o público.

**CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS:**

<b>CUSTOS OPERACIONAIS COM ASSESSORIAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Escritores (Infantil e Infanto Juvenil) – 03 profissionais – 05 sessões	8.500,00
Espetáculos teatrais- 04 sessões	5.500,00
Animador Cultural com intervenções artísticas e recreativas	2.600,00
Estrutura (300M <sup>2</sup> de lonas pirâmides 3x10)	2.000,00
Tablado de 300M <sup>2</sup>	5.000,00
08 lonas de 5x5 (com estruturas de ferro individuais com fechamento de lonas em 03 lados)	4.500,00
02 lonas de 5x5 mais duas casinhas de feira de livros p/ exposição de livros uma adulta e uma infantil	2.000,00
Palco 7,5x4 com 1 metro de altura	1.500,00
Sonorização 04 microfones de pedestal, 04 microfones sem fio e 04 microfones de lapela, equipamento de som suficiente p/ uma estrutura de lonas de 400M <sup>2</sup>	1.800,00
Estrutura (04 sanitários) sendo 02 masculinos e 02 femininos	1.500,00
Transporte dos escritores com motorista – Conduzir escritor de Porto Alegre a Minas do Leão e de Minas do Leão para Porto Alegre. 03 - oficinas com escritores 05 – bate papo com os alunos	500,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Custo operacional ( Pedágios, gasolina, alimentação)	500,00
Produção, contratações e coordenação Geral do evento	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.400,00</b>

**CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO III.**

**MINUTA DE CONTRATO.**

**PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 91.900.381/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6030461997, e CPF nº 459.681.010-91, residente e domiciliada na rua: Teodoro Moraes da Silva, nº 87, bairro Santa Albina, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 055/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital nº 065/2013, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 – DO OBJETO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Realização da IX Feira do Livro de Minas do Leão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital nº. 065/2013 e proposta em anexo ao processo nº. 055/2013.

Todas as datas, horários e descrições do Anexo I – Memorial Descritivo, quanto aos autores e demais itens deverão ser atendidos na íntegra, conforme especificado no mesmo, anexo ao edital nº. 065/2013.

**2 – DAS DATAS E HORÁRIOS DA FEIRA:**

A feira acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2013, sendo que no dia 23/10 será das 19h às 22h e nos dias 24 e 25/10 das 09h às 17h, na Praça Cândido de Oliveira.

**3 – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado ao término da Feira após a emissão da Nota Fiscal.

**5 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**6 – DO RECURSO FINANCEIRO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602.12.361.0021.2.035.000 – Capacitação e treinamento de professores.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **8 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO*  
*Secretaria de Administração*

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. b78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11 – DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Edital nº. 009/2013 e a proposta do vencedor, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12 – DAS OMISSÕES:**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**14 – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, .. de ... de 2013.

**LILIAN CRISTIANE WISNIEWSKI ALMEIDA**

Consultora Jurídica

OAB/RS 62.924

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

---